



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383
CEP 72920000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 315/93, DE 28 DE JUNHO DE 1.993

"REVOGA LEI Nº 268/93, de 09 de fevereiro de 1.993, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica revogada a Lei nº 268/93, do Chefe do Poder Executivo que fixou remuneração salarial dos Cargos em Comissão.

Art. 2º) - Os vencimentos salariais dos cargos em Comissão, só poderá ser efetuado de acordo com a emenda nº 01/93, de 24 de março de 1.993, do Legislativo, que alterou o art. 183 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 1.993.


PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal

1
2

Prefeitura Municipal
Alexandria - Orlândia - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50 - 1993 - 100 - 1000 - 1000000

CONTO DE JORNADA DE SERVIÇO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1 - 1993 - 100 - 1000 - 1000000

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2 - 1993 - 100 - 1000 - 1000000

3 - 1993 - 100 - 1000 - 1000000

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4 - 1993 - 100 - 1000 - 1000000

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

5 - 1993 - 100 - 1000 - 1000000

6 - 1993 - 100 - 1000 - 1000000

7 - 1993 - 100 - 1000 - 1000000

8 - 1993 - 100 - 1000 - 1000000

9 - 1993 - 100 - 1000 - 1000000

10 - 1993 - 100 - 1000 - 1000000

Prefeitura Municipal de Alexandria

ESTADO DE SÃO PAULO

